



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.672, de 07 de julho de 2025.

Altera o Decreto 3.442, de 16 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.268, de 17 de julho de 2015, qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;

CONSIDERANDO o Ofício nº 12/CMDJ, de 23 de junho de 2025, no qual solicita a complementação e alteração dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Nova Andradina/MS – CMDJ (PM-ADM-2025/07968);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso III, do artigo 1º do Decreto 3.442, de 16 de setembro de 2024, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

III – [...]

- a) *Titular – Shirlei Genovez Gonçalves Feitosa;*
- b) *Suplente – Ângela Rios Ferreira.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 07 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2099
Data 08/07/25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.672, de 07 de julho de 2025.**Altera o Decreto 3.442, de 16 de setembro de 2024, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.268, de 17 de julho de 2015, qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude;

CONSIDERANDO o Ofício nº 12/CMDJ, de 23 de junho de 2025, no qual solicita a complementação e alteração dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Nova Andradina/MS – CMDJ (PM-ADM-2025/07968);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso III, do artigo 1º do Decreto 3.442, de 16 de setembro de 2024, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

III – [...]

a) Titular – Shirlei Genovez Gonçalves Feitosa;

b) Suplente – Ângela Rios Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 07 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente ao Mês de maio/junho de 2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado– SEMADI, representada pelo Gestor, Hemerson Israel dos Santos, portador do CPF: xxx.xxx.37120 e RG:xxx.544 –SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº PM-ADM-2025/06316, no valor de R\$10.000,00 sendo utilizado o valor de R\$1.611,05, valor devolvido ao município de R\$8.388,95 e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 04 de julho de 2025.

Hemerson Israel dos Santos
Ordenador de Despesas